

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNE** e **CUT**

ATENÇÃO

Ação dos quinquênios: falsos advogados estão procurando professores(as)

Nenhum(a) professor(a) deve depositar qualquer valor para quem se apresenta como advogado(a) ao telefone.

Comunicamos aos professores e professoras que chegou ao conhecimento da APEOESP que falsos advogados estão telefonando aos associados do sindicato para supostamente executarem a "Ação dos Quinquênios Integrais retroativos a 2001", para todos os professores que eram associados da APEOESP no ano de 2006.

Essa ação foi ganha pela APEOESP, e poderá proporcionar ganhos acima de R\$ 10.000,00 a cada professor(a), que dentro de pouco tempo serão habilitados ao recebimento desses valores. Entretanto, isto poderá demorar, ainda, algum tempo.

O governo perdeu todos os recursos e a fase seguinte será a execução da sentença, o que demanda cálculos, caso

a caso, até que o Juiz da Vara de origem libere o pagamento.

Assim, nenhum(a) professor(a) deve depositar qualquer valor para quem se apresenta como advogado(a) ao telefone. Na habilitação dos professores abrangidos pela ação, que deve ocorrer em 90 dias, haverá a cobrança de uma taxa simbólica para o Sindicato, como forma de amortizar as custas judiciais, que são altas.

Os(as) professores(as) que eram associados da APEOESP em 2006 e saíram, ou os que estão inadimplentes, devem voltar, com urgência, para que possam se beneficiar da ação. Somente serão habilitados os(a) professores(as) que comprovarem o desconto para o sindicato por meio do demonstrativo de pagamento.

Concurso de Remoção: CGRG publica comunicado

A Coordenadoria de Gestão e Recursos Humanos publicou no "Diário Oficial" de sábado, 5 de janeiro, o Ato de Remoção por União de Cônjuges e por Títulos de Professores Educação Básica I e dos Professores Educação Básica II /2018, além do Comunicado CGRG 23, de 4 de janeiro, que estabelece:

I - Os titulares de cargo removidos deverão assumir o exercício na unidade de destino no 1º dia letivo de 2019, quando serão desligados da origem.

II - Os removidos que estiverem em gozo de férias ou em licença na data prevista no inciso anterior, deverão comunicar esta situação ao superior imediato na unidade de destino e assumir o efetivo exercício no primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

III - Os removidos que estejam afastados, designados ou nomeados em comissão junto a outro órgão/unidade deverão, no 1º dia letivo de 2019, assumir o exercício por ofício

na unidade de destino, podendo permanecer na situação em que se encontrem inclusive os designados em unidades escolares participantes do Programa de Ensino Integral.

IV - O docente removido participará do processo inicial de atribuição de classes/aulas na unidade de destino, de acordo com o cronograma específico, exceto os docentes a que se refere o artigo 4º da Resolução nº 71/2018.

V - O docente removido para unidade escolar extinta ou que passará a integrar o Programa de Ensino Integral a partir de 2019, terá seu cargo transferido, na mesma data e para a mesma unidade escolar para qual foram transferidos os titulares de cargo da unidade extinta ou que se tornou PEI, sendo classificado entre seus pares, no processo inicial de atribuição de classes/aulas.

VI - Após o exercício na unidade de destino, os removidos que acumulam cargos deverão ter publicado novo ato decisório, em conformidade com o disposto no Decreto nº 41.915/97."